

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de Julho de 2006

II

Série

Número 99

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 85/2006

Aprova o modelo de declaração anual para os pensionistas beneficiarem do regime especial de comparticipação de medicamentos.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 85/2006**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/M, de 22 de Junho, veio adaptar à Região Autónoma da Madeira o regime especial de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos constante do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto;

Considerando que, os pensionistas utentes do Sistema Regional de Saúde, que já beneficiam ou pretendam beneficiar, pela primeira vez, do regime especial de comparticipação de medicamentos, devem apresentar anualmente documento comprovativo da sua qualidade de pensionista e do valor da pensão, bem como apresentar a declaração aprovada nos termos da presente portaria.

Assim:

Ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/M, de 22 de Junho, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais aprovar o seguinte.

- 1 - Apresente Portaria aprova o modelo de declaração anexa ao presente diploma, da qual faz parte integrante.
- 2 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 14 de Julho de 2006.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

Anexo da Portaria n.º 85/2006, de 20 de Julho



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.**

DECLARAÇÃO ANUAL DE RENDIMENTO DO PENSIONISTA

Regime Especial de Comparticipação de Medicamentos

IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA:

Nome completo: _____

N.º de pensionista: _____

N.º do cartão do utente: _____

N.º de identificação fiscal: _____

Declaro que no ano anterior não auferi rendimento ilícido, apurado para efeitos de IRS, de valor superior a 14 vezes o salário mínimo nacional, acrescido de complementos regionais.

Autorizo que os serviços competentes confirmem ao Serviço Regional de Saúde, E.P.E. a veracidade da presente declaração.

Tomei conhecimento de que devo comunicar de imediato, quaisquer alterações da informação prestada.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

_____/_____/_____

(Assinatura do pensionista conforme o Bilhete de Identidade)

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)